

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone Fax:	
Responsável para contato:	

Obtivemos, através do acesso à página www.fema.edu.br nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIOS-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA.**

Local: _____ Data: ____/____/2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Senhor (a) Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitação.fema@gmail.com. A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL Nº 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE						
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR LOTE						
ABERTURA DO EDITAL:	14/03/2020	DATA REALIZAÇÃO SESSÃO:	DE DA	26/03/2020	HORÁRIO DE INÍCIO SESSÃO:	DE DA	09h30
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.						
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIOS-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA						

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, memorial descritivo e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO

Sala de Seção de Materiais, Bloco III da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 ramais 1075 ou 1412. DATA: 26/03/2020 às 09h30.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
Abertura dia 26/03/2020 às 09H30MIN.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

EDITAL N° 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

Abertura dia 26/03/2020 às 09H30MIN.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

3.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.3. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.2;

4.1.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2. Quanto as licitantes deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

b) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III;

C) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

4.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.4. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 4.1.1.3 supra.

5. CONTEÚDOS DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo VI, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, número da inscrição estadual ou municipal e CNPJ).

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Número do item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência;

5.3.4. identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Anexo I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência;

5.3.5. preços unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua

apresentação;

5.3.7. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Unidade interessada;

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.5. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio

no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula sexta deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes Nº 1 e Nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3.1. Análise da proposta no que se refere ao subitem 7.3. “a)”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e conforme

justificativa apresentada no item 2.2. do Termo de Referência – ANEXO I.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme orientação da PREGOEIRA no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor total do LOTE.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas

neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do ANEXO VI deste Edital;

7.21.1. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços devidamente adequada ao preço negociado, distribuindo o desconto concedido igualmente sobre todos os itens do lote.

7.21.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada

em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA.

8.2.1. O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado no item 14.6. deste Edital.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1. A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

9.1.2. Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

9.2. A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal de forma justificada.

9.2.1. Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso em que se evidenciar:

- a) a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b) a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c) manifestamente protelatórios;

9.3. A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 9.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. O recurso deverá ser enviado em documento com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA, e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

9.5.1. O correio eletrônico (e-mail) ao qual deverão ser enviadas as razões recursais será o indicado no item 14.6 deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a)** a decadência do direito de recurso;
- b)** a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

11.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.4. Colhidas as assinaturas, o ORGÃO GERENCIADOR providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

11.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

11.6. A existência de preço registrado não obriga o ORGÃO GERENCIADOR em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Detentora da ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.8. A Detentora da ARP deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

11.8.1. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

11.9. A Detentora da ARP que, convocada, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

11.10. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 11.8 supra, nos locais, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.11. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da Detentora da ARP.

11.12. Periodicamente, para atender aos princípios legais, a Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado, certificando tal condição em seus respectivos autos.

11.13. Se por ocasião da formalização da Ata as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.13.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.13, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a

critério da Unidade Consumidora, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.16. A Detentora da ARP se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

12.1. A dotação orçamentária e o valor estimado estão previstos no item 2.3 do Termo de Referência – ANEXO I.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2. As condições de recebimento provisório e definitivo observará o item 3 do Termo de Referência – ANEXO I.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento deverão ser em conformidade ao item 4 do Termo de Referência – ANEXO I, bem como na Cláusula V do Anexo VII.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

13.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

13.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

13.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 13.2 ou 13.3.

13.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber: 19.5.1. Advertência, por escrito, no caso de

pequenas irregularidades.

13.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 13.5.4.

13.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

13.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.7. É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do

contraditório, na aplicação das sanções.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, também, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

14.3. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.6. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Integra o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Modelo de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo

Assis, 13 de março de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto desta licitação, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIOS X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
LOTE ÚNICO	1	80	CAIXA	FILME PARA RAIOS X - 13 X 18 – CAIXA COM 100 UNIDADES
	2	150	CAIXA	FILME PARA RAIOS X - 18 X 24 – CAIXA COM 100 UNIDADES
	3	150	CAIXA	FILME PARA RAIOS X – 24 X 30 – CAIXA COM 100 UNIDADES
	4	150	CAIXA	FILME PARA RAIOS X - 30 X 40 – CAIXA COM 100 UNIDADES
	5	150	CAIXA	FILME PARA RAIOS X - 35 X 35 – CAIXA COM 100 UNIDADES
	6	150	CAIXA	FILME PARA RAIOS X - 43 X 35 – CAIXA COM 100 UNIDADES
	7	60	GALÃO	FIXADOR P/ RAIOS X E MAMOGRAFIA FORMULADA P/ USO EM AUTOMIXER, APRESENTAÇÃO EM GALÕES COM DUAS EMBALAGENS DE POLIETILENO, CONTENDO: PARTE A: TIOSSULFATO DE AMÔNIO (30-50%); ÁCIDO ACÉTICO (1-5%); SULFITO DE SÓDIO (1-5%). PARTE B: ÁCIDO SULFÚRICO (1-5%); SULFATO DE ALUMÍNIO (20-25%). PERFAZENDO APÓS DILUIÇÃO TOTAL DE SOLUÇÃO DE 3,375 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COMPATÍVEL COM O ITEM REVELADOR.
	8	120	GALÃO	REVELADOR P/ RAIOS X E MAMOGRAFIA, 3,38 LITROS, SOLUÇÃO CONCENTRADA P/ REVELAÇÃO, FORMULADA P/USO EM AUTOMIXER, APRESENTAÇÃO EM GALÕES P/ 38 LITROS COM 3 EMBALAGENS DE POLIETILENO, CONTENDO: PARTE A: SULFITO DE POTÁSSIO-20/25%; ÁGUA 60/65%;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA AQUISIÇÃO

Os produtos ora licitados constituem itens de necessidade fundamental para o pleno funcionamento da UPA de Assis para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços, portanto, torna-se imprescindível a compra dos diversos itens relacionados acima.

2.2. DO JULGAMENTO POR LOTE

Dado a especificação técnica dos itens, a qualidade linear entre os mesmos quanto à compra dos produtos e as quantidades referidas no Termo de Referência, bem como para facilitar o controle da Unidade Consumidora, dar-se-á ao processo o julgamento por lote.

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Unidade Consumidora, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

2.3.2. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização da Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O valor total estimado do Processo Licitatório é de R\$ 380.100,00 (trezentos e oitenta mil e cem reais).

3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. Os produtos serão recebidos pelo setor responsável da Unidade Consumidora indicado na Ata de Registro de Preços – ARP:

a) Provisoriamente, no momento da entrega dos produtos, mediante assinatura de conhecimento/canhoto de Nota Fiscal na entrega, com efeito condicional de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo – ANEXO VIII, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, após verificação de conformidade de que os produtos atendem às diretrizes especificadas no presente Termo de Referência, bem como correspondem aos quantitativos requisitados e aos qualitativos registrados em Ata de Registro de Preços - ARP;

3.2. Constatada irregularidade na entrega de produto a Detentora da ARP se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

3.3. O setor responsável pelo recebimento da Unidade Consumidora poderá rejeitar no todo ou em parte, o produto e/ou o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

3.3.1. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora da ARP obrigada a substituí-lo, se for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Unidade de Pronto Atendimento de Assis - UPA, sede na Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.

4.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

4.1.2. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Licitações de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pelo Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento de Assis – UPA.

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Ref. – Pregão Presencial nº 009/2020

Processo Licitatório nº 019/2020

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL, DATA]

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
At. - Pregoeira Oficial

Ref. – Pregão Presencial nº 009/2020
Processo Licitatório nº 019/2020

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL, DATA]

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
At. - Pregoeira Oficial

Ref. – Pregão Presencial nº 009/2020
Processo Licitatório nº 019/2020

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], com sede [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

[LOCAL, DATA]

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Ref. – Pregão Presencial nº 009/2020

Processo Licitatório nº 019/2020

Eu, **[NOME COMPLETO]**, representante legal da empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL, DATA]

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020				ABERTURA: 26/03/2020			
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ/MF:				INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:			
ENDEREÇO:						N.º	
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				ESTADO:			
FONE:				E-MAIL:			
Lote Único	ITEM	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	(R\$)UNITÁRIO	(R\$)TOTAL
VALOR TOTAL:							

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência n.º _____ - _____ Conta corrente: _____ - _____

[LOCAL, DATA]

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ref. – Pregão Presencial nº 009/2020

Processo Licitatório nº 019/2020

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada DETENTOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço do lote.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição de materiais para raio x para atender as necessidades da UPA.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 009/2020 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEMM	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora deverão ser novos, sem uso anterior, embalados, lacrados de fábrica e ainda em linha de produção em pleno funcionamento, e cobertos por garantia pelo respectivo fabricante durante toda a vigência do contrato.

3.1.1. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

3.2. O local de entrega dos produtos contratados será na **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, sede na Rua Osmar Luchini, 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

3.3. Constatada irregularidade na entrega de produto a Detentora da ARP se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

3.4. O setor responsável pelo recebimento na Unidade Consumidora poderá rejeitar no todo ou em parte, o produto e/ou o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

3.4.1. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora da ARP obrigada a substituí-lo, se for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

4.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

4.3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

7.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

7.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

8.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

8.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Cláusula XIII deste Edital bem como, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, de de 2020.

AS PARTES:

FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

RG n.ºxxxxxxxxxxxxxxxx

EMPRESA DETENTORA

Nome representante legal

RG n.º xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019”

Ref.: Processo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 009/2020 - Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA. Valor estimado R\$ xxxxx,xxx. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, xxxx de xxxxxx de XXXX.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DETENTOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAI-O-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MARIANO – OAB N.º XXXXXX - E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL, DATA.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: [XXXXXXXXXXXX](#)

Telefone(s): XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo:XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX - RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Data de nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Residencial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ANEXO VIII

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
ARP N°	XXX/2020	PROCESSO LICITATÓRIO	019/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIOS-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO UPA		
CONTRATANTE:	[UNIDADE REQUISITANTE]		
CONTRATADA:	[RAZÃO SOCIAL - DETENTORA DA ARP]		

2 – TERMO CIRCUNSTANCIADO				
<p>Consoante o [instrumento de contrato/equivalente] N° XXXX, decorrente da Ata de Registro de Preços acima indicado, declaramos que recebemos definitivamente da CONTRATADA:</p>				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SITUAÇÃO DEFINITIVA
				[RECEBIDO / RECUSADO]
<p>Sendo que os itens RECEBIDOS definitivamente estão em conformidade com as diretrizes especificadas no Termo de Referência e documentos conexos, bem como correspondem aos quantitativos requisitados e aos qualitativos registrados em Ata de Registro de Preços – ARP, nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.</p>				
OUTRAS OBSERVAÇÕES:				

3 – ASSINATURAS	
Contratada – Preposto	
[nome] Preposto	
Contratante	
[Nome do Servidor/Comissão] Fiscal Técnico do Contrato	[Nome do Servidor] Gestor de Contratos
[LOCAL], XX de XXXXXXX de 2019.	

Observação: - Em se tratando de bens, dispensa-se a assinatura do preposto da contratada.
- Em caso de item recusado justificar no campo “OUTRAS OBSERVAÇÕES”.